



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 3/2024 CAE-MPE/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE**

### **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL 2024**

Considerando o teor do Processo SEI 23849.002191/2024-53 e a autorização da Direção-Geral expressa no Despacho 6753611, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maranguape, através do setor de Serviço Social, vem informar acerca da abertura de oferta para concessão de Auxílio Inclusão Digital no semestre 2024.2 e explicar os procedimentos necessários para a inscrição conforme informações a seguir:

#### **1 Do objetivo**

O Auxílio inclusão digital está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos (Integrado e Subsequentes EAD) e nos cursos superiores do IFCE *campus* Maranguape, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2 Da Natureza**

O Auxílio inclusão digital tem como finalidade subsidiar gastos do/a discente para a obtenção ou atualização dos equipamentos e/ou acesso ou melhoria do plano de internet, podendo ser concedido para a aquisição dos seguintes itens:

- a. para aquisição de *tablet*, computador de mesa ou portátil (*desktop ou notebook*);
- b. para acesso ou melhoria do plano de internet;
- c. para a realização de manutenção/ atualização dos equipamento.

2.1 O auxílio inclusão digital para acesso ou melhoria de plano de internet será concedido, prioritariamente, para discentes matriculados em cursos na modalidade EAD (Educação a Distância).

#### **3 Valor do Auxílio Inclusão Digital**

3.1. De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo para a aquisição de *tablet* ou computador é de até R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); para aquisição ou melhoria de plano de internet é de até R\$ 132,98 (cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, e para manutenção/atualização de equipamentos é de até R\$ 443,28 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2. Destaca-se que os valores a serem concedidos dependerão do limite orçamentário do *campus* Maranguape destinado a esse Auxílio Inclusão Digital e considerando os valores da tabela de valores de auxílios em vigência.

## 4 Da inscrição

4.1 As inscrições para as ofertas de que trata este documento serão para cadastro de reserva.

4.2 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAЕ, orientamos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4.3 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAЕ ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), das 12:00 horas do dia **27/11/24 até as 23 horas e 59 min do dia 10/12/2024**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando os documentos exigidos.

4.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

## 5 Da Documentação

**5.1 A documentação GERAL para solicitar o Auxílio Inclusão Digital é a seguinte:**

a. declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada de forma manuscrita por todos os membros maiores de dezoito anos, INCLUINDO O ESTUDANTE (ANEXO II);

b. comprovante de renda formal para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), INCLUINDO O ESTUDANTE (se for o caso), conforme situações especificadas no ANEXO I;

5.1.2 Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAЕ "Comprovante de Renda";

5.1.3. Cada campo da documentação no SISAЕ aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

5.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Inclusão Digital no SISAЕ, e considerando a data de emissão do documento;

5.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente, devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXO III);

5.1.6 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado somente pelos discentes de família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Inclusão Digital no SISAЕ.

**IMPORTANTE:** Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.

5.1.7 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

## **5.2 Da Documentação Específica para o Auxílio Inclusão Digital**

5.2.1 Para aquisição de computador ou *tablet*, acesso ou melhoria do plano de internet e para realização de manutenção/atualização de equipamentos o(a) estudante deve apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço; contados a partir da data da solicitação do Auxílio no SISAE (ANEXO IV).

5.3 Toda a documentação relativa ao auxílio inclusão digital deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular).

## **6 Das Disposições Gerais**

6.1 De acordo com o Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº24, Art.º13, paragrafo1º, o Auxílio Inclusão Digital não poderá ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

6.2 O (a) discente que tiver sua solicitação de Auxílio Inclusão Digital concedida deverá apresentar as seguintes comprovações, dependendo do tipo de serviço adquirido:

a. comprovar a aquisição do equipamento ou serviço de manutenção/atualização, por meio de nota ou cupom fiscal, em seu nome ou, quando menor de idade, no nome do(a) seu/sua responsável familiar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento;

b. comprovar a contratação do serviço de internet, por meio de apresentação do contrato ou declaração do provedor, em seu nome ou de algum membro do grupo familiar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de fechamento da primeira folha de pagamento;

6.3 O discente que adquirir equipamento/serviço de informática em estabelecimento que for registrado como Microempreendedor Individual- MEI poderá apresentar declaração de venda, pois o MEI não tem a obrigação de emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pessoa física, conforme (§ 1º do artigo 97, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN - de no 94/2011.)

6.4. Não serão aceitos: Cupom ou Nota Fiscal, cujas datas sejam anteriores à concessão do auxílio inclusão digital.

6.5 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

6.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;

6.7 Para garantir que a inscrição foi efetuada, ao concluir o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária e clicar em finalizar para que sua inscrição seja enviada.

Maranguape, 27 de novembro de 2024

LUDIMILA FAÇANHA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes, Assistente Social**, em 27/11/2024, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6793444** e o código CRC **E7726E64**.